



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRUPI – ES

## RESOLUÇÃO Nº 002/2019 – CMDCA

**Altera o Art. 5º da Resolução nº 001/2019 e altera o item 12.8 do edital das eleições unificadas para o conselho tutelar quadriênio 2020-2023 que versam ambos sobre o número de candidatos em que se poderá votar.**

Considerando o disposto no Art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 124/1997 o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e diante da deliberação do colegiado em reunião do dia 05 de junho de 2019

### RESOLVE:

Art. 1º - Altera o Art. 5º da Resolução nº 001/2019.

§ 1º - onde se lê: *“O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional”*, leia-se: *“O eleitor votará uma única vez em 05 (cinco) candidatos de sua regional”*

Art. 2º - Altera o item 12.8 do edital das eleições unificadas para o conselho tutelar quadriênio 2020-2023.

§ 1º - Onde se lê: *“12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato”*, leia-se: *“O eleitor poderá votar em 05 (cinco) candidatos”*

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IRUPI – ES**

Irupi-ES, 05 de junho de 2019

**Lucineia Cruzeiro da Silva**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Irupi-ES**